

## CONSELHEIROS

Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
**(Presidente)**

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

Flora Izabel Nobre Rodrigues

Rejane Ribeiro Sousa Dias

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

Márcio André Madeira de Vasconcelos  
**(Procurador-Geral)**

José Araújo Pinheiro Júnior

Leandro Maciel do Nascimento

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

### Secretária das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

## SUMÁRIO

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO PROCESSUAL.....	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	02
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	05
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	09
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	10
PAUTAS DE JULGAMENTO.....	26

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tcepi.tc.br](http://www.tcepi.tc.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @tcepi

 tce\_pi

TERESINA - PI, Disponibilização: Quarta-feira, 12 de julho de 2023

Publicação: Quinta-feira, 13 de julho de 2023

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## Atos da Diretoria de Gestão Processual

## EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO TC 016785/2020:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**RELATORA:** CONSELHEIRA LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

**RESPONSÁVEL:** JOÃO DE DEUS DUARTE NETO (GESTOR DA ETURB).

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Sr. João de Deus Duarte Neto (Gestor da ETURB), **para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, a contar do decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI**, nos termos do art. 267, § 1º, alínea “d” da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), informe acerca do cumprimento da determinação exarada nos Acórdãos nº 666/2022-SSC, 667/2022-SSC e 668/2022-SSC, constantes no Processo **TC/016785/2020**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Processuais do TCE/PI, digitei e subscrevi, em doze de julho de dois mil e vinte e três.

## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/020285/2021

PARECER PRÉVIO Nº 114/2023 - SSC

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA DE AQUINO JÚNIOR (PREFEITO MUNICIPAL)

RELATOR: CONS. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

PROCURADOR (A): JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 03 DE JULHO A 07 DE JULHO DE 2023.

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA P.M SÃO PEDRO DO PIAUÍ. EXERCÍCIO DE 2021. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORA DO PRAZO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DA META DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA E LÍQUIDA NA LDO. INDICADOR DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE (ÍNDICE MUITO ELEVADO). PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS.

***SUMÁRIO:** Prestação de Contas do Município de São Pedro do Piauí. Contas de Governo. Exercício de 2021. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Recomendação. Envio/Comunicação. Unânime.*

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo legal; 2 - Descumprimento da meta da dívida pública consolidada e líquida na LDO; 3 - Indicador Distorção Idade-Série (Índice Muito Elevado).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório técnico da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/49, da peça 02, o Termo de Conclusão de Instrução (peça 05), a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/04 da peça 07, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/05, da peça 13, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara Virtual, unânime, concordando com o Ministério Público de Contas, pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas da presente prestação de contas de governo, sob a responsabilidade do Sr. José Maria de Aquino Júnior, exercício de

2021, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual, com recomendação e com envio/comunicação.

**Presentes os conselheiros(as):** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e os conselheiros substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, Alisson Felipe de Araújo.

**Representante de Ministério Público de Contas:** Leandro Maciel do Nascimento  
Transcreva-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 07 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA  
Relator

PROCESSO TC Nº. 020093/2021

PARECER PRÉVIO Nº 080/2023-SPC  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI  
GESTOR: MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO – PREFEITO MUNICIPAL  
RELATORA: CONS.<sup>a</sup> REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS  
PROCURADOR: MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS  
EXTRATO DE JULGAMENTO Nº. 810  
SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 15/05/2023 A 19/05/2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Gastos com os profissionais da educação básica inferior ao mínimo legal.

**Sumário:** Prestação de Contas de Governo do Município de Aroazes Piauí (Exercício Financeiro de 2021). Parecer Prévio pela **Aprovação com Ressalvas** das Contas de Governo do Sr. Manoel Portela de Carvalho Neto – Prefeito Municipal, conforme art. 120, da Lei Estadual n.º 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual. **Decisão unânime.**

A seguir, **as sínteses das irregularidades identificadas:** 1. Gastos com os profissionais da educação básica inferior ao mínimo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/49 da peça 06, o Despacho de Citação, pelo Relator do Processo à fl. 01 da peça 08, a Certidão de Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 17, o Contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas DFCONTAS 1, às fls. 01/04 da peça 22, o voto da Relatora Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias, às fls. 01/04 da peça 27, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** às Contas de Governo do Sr. Manoel Portela de Carvalho Neto, Chefe do Poder Executivo do Município de Aroazes, Exercício Financeiro 2021, conforme art. 120, da Lei Estadual n.º 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

**Presentes:** Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues, Cons. Kleber Dantas Eulálio, Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias, e o Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

**Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto.  
Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)  
Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias  
Relatora

PROCESSO TC 015714/2022.

ACÓRDÃO Nº 114/2023-SPC  
ASSUNTO: DENÚNCIA REFERENTE A IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI – SEMEL.  
DENUNCIADO: RENATO PIRES BERGER – SECRETÁRIO - SEMEL.  
DENUNCIANTE: CLEOMAR VIEIRA GOMES.  
RELATOR: CONS. SUBST. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.  
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.  
SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 19/06/2023 A 23/06/2023 – PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL.

EMENTA: CONTROLE SOCIAL. DENÚNCIA REFERENTE IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI – SEMEL. IMPROCEDÊNCIA.

Nº PROCESSO: TC/019423/2021

1. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei nº 13.019/2014, Art. 30.)

2. As ações voltadas ao ensino de práticas esportivas, nestas inseridas as artes marciais em geral, tal como o judô no presente caso, inserem-se nas hipóteses de dispensa de chamamento público. No mesmo sentido, prevê o Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil:

*Sumário: Denúncia referente à irregularidade na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Teresina-PI - SEMEL. Pela improcedência da denúncia. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando a denúncia de fls. 01/07 da peça 01, a Certidão da Seção e Controle e Certificação dos prazos, à fl. 01 da peça 16, o relatório de contraditório da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos – DFCONTRATOS-4, fls. 01/06 da peça 19, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 21, e o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/06 da peça 24, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, em concordância com a manifestação do Ministério Público de Contas, julgou **improcedente** a denúncia tendo em vista terem sido afastados os questionamentos apontados pelo denunciante, e nos termos do voto do Relator.

**Presentes** os Conselheiros(as) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, e os Conselheiro(s) Substituto(s) JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO e JACKSON NOBRE VERAS.

**Representante do Ministério Público de Contas:** Procurador JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 23 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

RELATOR

ACÓRDÃO Nº 232/2023-SPC

DECISÃO Nº 213/2023

OBJETO: REPRESENTAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2019

REPRESENTANTE: MPPI – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX - PI

REPRESENTADO(S): JONATHAS LEITE DE SOUZA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; EDIVAN RODRIGUES DA SILVA – ASSESSOR JURÍDICO (OAB/PI Nº 16.081)

ADVOGADO: VINICIUS GOMES PINHEIRO DE ARAÚJO (OAB/PI Nº 18.083)

RELATOR: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSE ARAUJO JUNIOR

**EMENTA:** CONTROLE SOCIAL. IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A não observância aos requisitos autorizadores previstos no art. 25, II do *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 26, III do mesmo dispositivo legal enseja irregularidade ao processo de contratação direta sem licitação.

*Sumário: Representação. Câmara Municipal de PIO IX-PI. Procedência. Aplicação de Multa. Decisão Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a Petição Inicial de Representação, às fls. 01/11 da peça 01, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 24, o contraditório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratos 4 – DFCONTRATOS 4, às fls. 01/15 da peça 29, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/05 da peça 31, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/06 da peça 35, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, no mérito, pela sua **procedência** (art. 234 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), com o consequente arquivamento do processo.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela **aplicação de multa** ao gestor, Sr. **Jonathas Leite de Souza** (Prefeito Municipal), no valor correspondente a **500 UFR-PI**, com fulcro nos art. 79, inciso I da Lei nº 5.888/2009, c/c o art. 206, II, do Regimento Interno do TCE/PI, a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício); Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir a Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, convocado para substituir a Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

**Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 20 de junho de 2023.**

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

Nº PROCESSO: TC/002758/2023

ACÓRDÃO Nº 243/2023-SPC

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA: 26/06/2023 A 30/06/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DFCONTRATOS

REPRESENTADO: JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO: DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA – OAB/PI Nº 12.306 E OUTRO (PROCURAÇÃO À FL. 12 DA PEÇA 17)

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB. NÃO HÁ REGISTRO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM SÍTIOS ELETRÔNICOS.

*Sumário: Representação. P.M. de Jerumenha. Exercício de 2023. Procedência. Sem aplicação de multa. Decisão Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes, autos, considerando o relatório da Divisão Técnica/DFCONTRATOS3 (peça 20), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 22), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 25), julgar **procedente** a presente Representação, sem aplicação de multa.

**Presentes:** os conselheiros(a) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, e os Conselheiro(s) Substituto(s) JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, JACKSON NOBRE VERAS.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Sessão da Primeira Câmara Virtual, em Teresina (PI), 30 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

## Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC Nº 007719/2023

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: MARIA ROSÂNGELA ALVES FREITAS

ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PIAUÍ

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS

DECISÃO Nº 173/2023 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, concedido à servidora **Maria Rosângela Alves Freitas**, CPF nº 341.583.673-87, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, classe “SE”, nível VIII, matrícula nº 11312, da Secretaria de Educação de Parnaíba-Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL-3 (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 348/2023 – (Peça 01, fls.24/25), publicada no Diário Oficial do Município nº 3.404 de 28/06/2023, concessiva da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, da **Sra. Maria Rosângela Alves Freitas**, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 2.192/05 e § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 068/2022 c/c 6º da EC nº 41/03, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R\$ 13.914,27** (treze mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS	
VENCIMENTO Art. 2º da Lei Municipal nº 2.701/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal nº 2.560/2010.	R\$ 10.306,87
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Art. 73 da Lei Municipal nº 1.366/1992.	R\$ 1.546,03
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA Art. 65 da Lei Municipal nº 2.560/2010.	R\$ 2.061,37
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.914,27</b>

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, seja enviado à Secretaria das Sessões/Seção de Arquivo Geral para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 11 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Conselheira Relatora

N.º PROCESSO: TC/006559/2023

PROCESSO: TC/007296/2023

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BELÉM DO PIAUÍ

INTERESSADA: ISABEL CAMPOS RIBEIRO

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

N.º DECISÃO: 147/2023- GFI

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida à servidora Isabel Campos Ribeiro, CPF nº 446.392.103-10, RG nº 736.976 SSP-PI, Professora, matrícula nº 10-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Belém do Piauí, com base no art. 25 da Lei nº 290/2019 e art. 3º da EC nº 47/2005.

Considerando a informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFPESSOAL-3 (Peça nº 04), com o parecer ministerial (peça nº 05), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria GP Nº 67/2023- BELÉMDOPIAUI-PREV (fls. 28 e 29, peça 01), datada de 03 abril de 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios – Edição DCCXCVI – (fl. 30, peça 02), datado de 05 de Abril de 2023 autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de R\$ 7.461,37 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos ) conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ			
PROCESSO Nº02/2022			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 20 de 20/02/2023, que regulamenta o Piso salarial do magistério público de Belém do Piauí.....	R\$	7.461,37
<b>TOTAL EM ATIVIDADE</b>		<b>R\$</b>	<b>7.461,37</b>
<b>TOTAL A RECEBER</b>		<b>R\$</b>	<b>7.461,37</b>

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Secretaria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Teresina-PI, na data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Flora Izabel Nobre Rodrigues

RELATORA

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

INTERESSADO: JOSE SOLONO BEZERRA - CPF: 104.319.168-29

RELATORA: CONS.ª REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 106/23 - GRD

Trata o Processo de Ato de benefício de **Pensão por Morte** de Servidora Inativa concedido ao Sr. **JOSE SOLONO BEZERRA, CPF: 104.319.168-29**, na qualidade de cônjuge da segurada falecida Sra. Telma da Silva Chaves, outrora ocupante do cargo de Professora 40h, Classe B – Nível IV, Inativa, Vinculado à Secretaria de Estado da Educação, Matrícula N.º 0504335, com arrimo no art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual nº 16.450/2016, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da Informação da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFARP (peça 3) com o Parecer Ministerial (peça 4), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** Portaria GP nº 0444/2023/PIAUIPREV, de 24 de abril de 2023, ato publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição 104, em 01/06/2023, no valor de **R\$ 2.403,28 (dois mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) mensais**, de Proventos de Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina-PI, 06 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons.ª Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO TC Nº 019945/2018

REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO IMEDIATO BLOQUEIO DA CONTA DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: WILLHELM BARBOSA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA: RAISSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATORA: CONS.<sup>a</sup> REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 107/2023- GRD

Trata o Processo de **Representação** cumulada com pedido de cautelar inaudita altera pars, formulada pelo Ministério Público de Contas contra o Sr. Willhelm Barbosa Lima, Prefeito Municipal de Prata do Piauí, que culminou no bloqueio da conta do FUNDEF do referido Município, ou de outra conta específica na qual tenha sido creditada a importância dos valores referentes aos precatórios pagos atinentes às ações judiciais que questionaram os valores do FUNDEF repassados pela União (Peça 02).

Regularmente citado, o Gestor apresentou Defesa informando que os recursos não estão mais nos cofres do Município desde o ano de 2016, tendo sido utilizados pelo Ex-Gestor, Antônio Gomes de Sousa (Peça 10).

Em nova informação, a Divisão Técnica (peça 37) informou que, por meio do Acórdão nº 874/2020 (Representação TC Nº 17055/2017, Peça 47), foi desbloqueado o valor remanescente referente ao FUNDEF de Prata do Piauí, que tem como - Ação originária nº 0006724-10.2005.4.01.4000 e o Precatório nº 0141457- 81.2015.4.01.9198. Ressaltou que já se encontra instaurado Processo de Monitoramento do referido recurso sob o nº TC Nº 009632/2020.

Em consulta ao Painel dos Precatórios do FUNDEF elaborado pelo TCU, a Divisão Técnica verificou que, de fato, existem dois Precatórios (0141457-81.2015.4.01.9198 e 0159114-65.2017.4.01.9198), originários da mesma ação, referentes ao FUNDEF de Prata do Piauí.

Quanto ao primeiro precatório, a Divisão informou sobre o levantamento do recurso. Quanto ao segundo Precatório (0159114-65.2017.4.01.9198), verificou-se que, provavelmente, se tratava de pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que é um precatório advindo da mesma ação originária e que quase a totalidade do valor (R\$ 650.740,03) foi levantada diretamente por Moisés Reis Advogados Associados, no Exercício Financeiro de 2018.

Encaminhados o Processo à Divisão Técnica para análise e manifestação, em nova informação, à peça 57, a DFPP-1 aduz, in verbis, que:

*Ocorre que, em nova consulta ao PJe do TRF 1ª Região, acostada à peça 56, verificou-se que o segundo precatório do FUNDEF de*

*Prata do Piauí (nº 0159114- 65.2017.4.01.9198), originário da mesma ação (nº 0006724-10.2005.4.01.4000), ora em análise, trata apenas de honorários advocatícios contratuais, que, por serem contratuais, saíram em nome do município. Porém, o pagamento foi realizado diretamente para os advogados.*

*Assim, tendo em vista que o referido pagamento ocorreu por determinação judicial, sugere-se o **arquivamento** do presente feito, com fundamento no art. 402, I, do Regimento Interno do TCE-PI. (grifo nosso).*

O Ministério Público de Contas, após minucioso exame, manifestou-se (peça 60) em concordância com a Informação da Divisão de Fiscalização da Educação (peça 57), nos seguintes termos:

*Ante o exposto e diante das considerações trazidas pela DFPP-1, considerando que o precatório objeto da presente representação trata de honorários advocatícios contratuais, pagos diretamente para os advogados, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, proferida no Processo nº 2005.40.00.006738-4, este Órgão Ministerial acolhe o entendimento da Divisão Técnica, opinando pelo **arquivamento** do presente feito. (grifo nosso).*

Neste Sentido, vale ressaltar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu de forma unânime a questão, em julgamento recente, proferido em caráter vinculante na ADPF nº 528, admitindo a utilização dos juros de mora incidentes sobre o valor do Precatório devido pela União em ações propostas em favor dos Estados e dos Municípios relativos às verbas destinadas ao FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais.

Face ao exposto, e o que mais no Processo consta, **DECIDO**, em concordância com a manifestação do Ministério Público de Contas, externada no Parecer (Peça 60), pelo **Arquivamento** do Processo, nos termos do art. 236-A do Regimento Interno deste TCE-PI.

Determino, ainda, que o Processo seja encaminhado à Secretaria da Primeira Câmara para fins de publicação desta Decisão e, por fim, seja enviado à Seção de Arquivo.

Gabinete da Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias, em Teresina-PI, 11 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias

Relatora

PROCESSO TC/007529/2023

## DECISÃO MONOCRÁTICA

TIPO: INATIVAÇÃO – PENSÃO POR MORTE

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO (A): BARNABÉ TOMÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 506.783.293-20

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR (A): RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 175/2023-GDC

Versam os presentes autos, sobre **PENSÃO POR MORTE**, em favor de **BARNABÉ TOMÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº 506.783.293-20, na condição de cônjuge da Sr.<sup>a</sup> **LUCILA BONFIM DE OLIVEIRA**, CPF nº 306.619.273-34, servidora inativa, outrora ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, padrão “A”, classe I, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 0370657, falecida em 07/01/2023, nos termos do art. 40, §7º da CF/88 com redação da EC nº 103/19 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/94 e com o Decreto Estadual nº 16.450/16, publicado no D.O.E de nº 114, em 16 de junho de 2023 (fls. 226-227 da peça nº 1 do Processo Eletrônico).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões (peça nº 03) com o parecer ministerial (peça nº 04), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria nº 0484/2023 – PIAUÍ-PREV (fl. 222, peça nº 01), concessiva da aposentadoria ao requerente, **autorizando o seu REGISTRO**, com proventos mensais no valor de **RS 781,20 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (RS)
TAXA DE INSALUBRIDADE	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.131/18 C/C ART. 1º DA LEI 6.933/16	48,96
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021 (12/30 AVOS DO VENCIMENTO)	413,28

COMPLEMENTO SALÁRIO – MÍNIMO NACIONAL	ART. 7º, VII DA CF/88	737,76					
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	102,00					
<b>TOTAL</b>		<b>1.302,00</b>					
<b>CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS</b>							
<b>Título</b>		<b>Valor</b>					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		1.302,00 * 50% = 651,00					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente(s))		130,20					
<b>Valor total do Provento da Pensão por Morte:</b>		<b>781,20</b>					
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>							
<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>	<b>DEP.</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA FIM</b>	<b>% RATEIO</b>	<b>VALOR (RS)</b>
BARNABÉ TOMÉ DE OLIVEIRA	11/06/1927	Cônjuge	506.783.293-20	07/01/2023	VITALÍCIO	100,00	781,20

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 11 de Julho de 2023.

(assinado digitalmente)  
Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Conselheiro Substituto – Relator



## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 520/2023

PORTARIA Nº 518/2023

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 25/2023 – SA e a Informação nº 131/2023 - SA/DGP/SECAF, protocolado sob o Processo SEI nº 103882/2023,

**RESOLVE:**

Designar o servidor RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA, matrícula nº 98596, para ocupar o cargo de Secretário Administrativo, em substituição ao titular PAULO IVAN DA SILVA SANTOS, matrícula nº 98598, no período de 10 a 21 de julho de 2023, tendo em vista o afastamento para gozo de recesso natalino (Portaria nº 514/2023, publicada no DOTCE-PI nº 127/2023 do dia 10/07/2023), com base no artigo 39 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí)

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2023.

(assinada digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS  
Presidente do TCE/PI

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº Processo SEI nº 102493/2023, a Informação nº 342/2023-SA/DGP/SEREF e o Parecer da Assessoria Jurídica nº 147/2023,

**RESOLVE:**

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor HERNANE CASTRO DE ANDRADE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 98260, o tempo de contribuição prestado conforme quadro abaixo, correspondente **2 anos, 3 meses e 25 dias**, comprovado através de certidão, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com base no inciso I do art. 110, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

EMPREGADOR	FUNÇÃO	Período de Tempo de Contribuição
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	Analista Judiciário	09/01/2015 a 03/05/2017
<b>TOTAL APROVEITADO</b>		<b>845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias, que correspondem a 2 (dois) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.</b>

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS  
Presidente do TCE-PI

## Atos da Secretaria Administrativa

## RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO: SEI Nº101453/2023- TCE/PI - Código da UASG: 925466

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 334/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023** - Código da UASG: 925466, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus para frota veicular do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências previstas neste instrumento e demais anexos.

Situação: Homologado em 11/07/2023

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.974.969/0001-78 INSC. ESTADUAL: 492598063116	PNEU RADIAL medida 275/80 R22,5, posição no veículo: tração/borrachudo, utilização em asfalto, índice de carga e velocidade: 152/148M, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes. O PNEU DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS, contra eventuais defeitos de fabricação, produtos nacionais. Marcas sugeridas: Michelin, Goodyear, similar ou superiores. - <b>Marca: PIRELLI / Modelo: PRO D-ANTEO.</b>	01	UND	12	2.698,00	32.376,00
	Pneu 265/70 R 16, índice de carga 123/120, índice de velocidade r, profundidade de sulcos no mínimo de: 11mm, 8 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço regional e urbano ou rodoviário, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes. O PNEU DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS contra eventuais defeitos de fabricação, produtos nacionais. Marcas sugeridas: Michelin, Goodyear, similar ou superiores. <b>Marca: BARUM / Modelo: BRAVURIS AT 112T.</b>	02	UND	10	1.030,00	10.300,00

	Pneu 265/65 R 17, índice de carga 123/120, índice de velocidade r, profundidade de sulcos no mínimo de: 11mm, 8 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço regional e urbano ou rodoviário, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes. O PNEU DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS contra eventuais defeitos de fabricação, produtos nacionais. Marcas sugeridas: Michelin, Goodyear, similar ou superiores. - <b>Marca: BARUM / Modelo: BRAVURIS 4X4 112T FR.</b>	03	UND	60	1.039,00	62.340,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)</b>						<b>105.016,00</b>
VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
VITÓRIA LINE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 50.598.926/0001-07 INSC. ESTADUAL: 20.036.564-9	Pneu 185/65 R14, emprego asfalto, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes. O PNEU DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS contra eventuais defeitos de fabricação. Marcas sugeridas: Michelin, Goodyear, similar ou superiores. <b>Marca/Modelo: PNEU LANVIGATOR 185/65 R14 86H COMFORT II (IP), INMETRO 001524/2015.</b>	04	UND	10	307,00	3.070,00
	Pneu 175/65 R14, emprego asfalto, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes. O PNEU DEVERÁ POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS contra eventuais defeitos de fabricação. Marcas sugeridas: Michelin, Goodyear, similar ou superiores.	05	UND	10	360,00	3.600,00

	Marca/Modelo: PNEU LANVIGATOR 175/65 R14 82T COMFORT II (IP), INMETRO 001523/2015.					
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA(R\$)</b>					<b>6.670,00</b>
<b>VENCEDOR ADJUDICADO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
AUTOLUK- COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 20.063.556/0001-34 INSC. ESTADUAL: 90661594-07	Pneu de moto 90/90-18 tt dianteiro – material banda rodagem borracha alta resistência, para uso com câmara (tt - com câmara), modelo diagonal, tipo de serviço regional e urbano ou rodoviário, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do inmetro e de acordo com as normas da abnt vigentes. o Pneu deverá possuir data de fabricação de no máximo 01 (um) ano da data de entrega do material e garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: TECHNIC TIGER FABRICANTE: TECHNIC TIGER MODELO/VERSÃO: TECHNIC TIGER	06	UND	04	185,00	740,00
	Pneu de moto 100/90-18 tt dianteiro - material banda rodagem borracha alta resistência, para uso com câmara (tt - com câmara), modelo diagonal, tipo de serviço regional e urbano ou rodoviário, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da abnt vigentes. o Pneu deverá possuir data de fabricação de no máximo 01 (um) ano da data de entrega do material e garantia de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: TECHNIC CITY TURBO FABRICANTE: TECHNIC CITY TURBO MODELO/VERSÃO: TECHNIC CITY TURBO	07	UND	04	221,00	884,00
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					<b>1.624,00</b>

Teresina (PI), 12 de julho de 2023

Flávio Adriano Soares Lima  
Pregoeiro – TCE/PI

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**PROCESSO SEI 103320/2023**

PARTÍCIPE 1: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.435.633/0001-49)

PARTÍCIPE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 05.818.935/0001-01).

OBJETO: 1.1 - O presente ACORDO objetiva estabelecer a conjugação de esforços entre os signatários por meio do intercâmbio de soluções tecnológicas, bases de dados e conhecimentos, com o propósito de otimizar e aprimorar as atividades administrativas e fiscalizatórias inerentes aos órgãos partícipes.

1.2 - Cada solução tecnológica compartilhada compreende o conjunto de ferramentas, sistemas e recursos tecnológicos, os quais serão objeto de análise, troca de experiências e eventuais aprimoramentos conjuntos.

1.3 - As atividades de cooperação técnica contemplam, entre outras ações, a identificação de boas práticas, a disseminação de conhecimentos e a colaboração na análise e desenvolvimento de melhorias nas soluções tecnológicas adotadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas instituições, em comum acordo

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com suas obrigações através de seus próprios orçamentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, em exercício, Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº 342.387.603-44, portadora da Carteira de Identidade nº 717.239 – SSP/PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2023-TCE/PI, processo SEI nº 101190/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.1. DO OBJETO

Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de alimentação (coffêe-break e coquetel) para atender os eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS)				
CNPJ:07.686.538/0001-40 INSC.ESTADUAL: 19.414.763-0				
END: RUA SÃO PEDRO, 3000, B. ILHOTAS, CEP 64001-260, TERESINA-PI				
TELEFONE: 86) 3222-3417 / 9909-0079 E-MAIL: DIFERENCIALEVENTOS.PI@GMAIL.COM;				
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3219-0; CONTA CORRENTE: 123730-6				
REPRES. LEGAL: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA CPF: 240.493.793-68				
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1. COFFEE BREAK			
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
	1.1 - BEBIDAS Opções – no mínimo três.			

1/1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Café - 50 ml por pessoa. Marca: Santa Clara.</li> <li>- Chá - 150 ml por pessoa. Marca: Leão</li> <li>- Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml por pessoa. Marca: Cristal (Coca-Cola).</li> <li>- Chocolate Quente ou Frio - 200 ml por pessoa. Marca: Nestle.</li> <li>- Suco natural (3 tipos), com opção para adoçante. Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. 400 ml por pessoa. Polpa Rio Grande.</li> <li>- Cajuína. 250 ml por pessoa. Marca: Lili Doces.</li> <li>- Refrigerantes (3 tipos, com opção tipo zero) 300 ml por pessoa. Marca: Coca-Cola, Coca-Cola zero e Guaraná Antártica.</li> </ul> <p>1.2 – SALGADOS FRITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, coxinha, quibe, croquete de carne, canudinho, rissole e bolinho de queijo. 6 unidades por pessoa. Marca: Diferencial.</li> </ul> <p>1.3 - SALGADOS DE FORNO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinco (5) tipos (rol exemplificativo): pastel, empadinha, delícia de goiaba, 02 dois tipos de fôlhados (frango, queijo ou presunto), 03 tipos de mini quiches (bacalhau, frango, camarão ou palmito). 6 unidades por pessoa. Marca: Diferencial.</li> </ul> <p>1.4 - PAES E PATÊS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mini pão de queijo ou esfiha. 5 unidades por pessoa</li> <li>- Mini pão (batata, francês, leite). 5 unidades por pessoa.</li> <li>- Torradas. 3 unidades por pessoa.</li> <li>- Traça de carne de sol ou queijo. 120g por pessoa.</li> <li>- 2 tipos de mini sanduíches (presunto queijo, peito de peru) 3 unidades por pessoa.</li> <li>- 2 tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc). 50g por pessoa.</li> <li>- Geléia (morango, groselha, pimenta, goiaba, ameixa) ou equivalentes. 30 g por pessoa. Marca: Diferencial.</li> </ul> <p>1.5 - BOLOS E OUTROS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Três (3) tipos de biscoitos finos (doce e salgado). 5 unidades por pessoa.</li> <li>- 3 tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira). 80g por pessoa.</li> <li>- 3 tipos bolo salgado (queijo, farinha de goma ou goma). 80g por pessoa. Marca: Diferencial.</li> </ul> <p>1.6 - FRUTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Salada de frutas natural (rol exemplificativo): melancia, laranja, maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. 150 g por pessoa.</li> </ul>	2300	33,50	77,050,00
-----	--	------	-------	-----------

	Leite condensado e creme de leite (complementos à parte) 20 ml por pessoa.		
1/2	<p>1. COQUETEL</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</p> <p>2.1- BEBIDAS</p> <p>- Água mineral com e sem gás. 300 ml por pessoa. Marca: Cristal (Coca-Cola).</p> <p>- Refrigerantes (3 tipos, com opção tipo zero). 300 ml por pessoa. Marca: Coca-Cola, Coca-Cola zero, Guaraná Antártica.</p> <p>- Cajuína. 250 ml por pessoa. Marca: Lili Doces.</p> <p>- Suco Natural (3 tipos), com opção para adoçante. Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. 300 ml por pessoa. Polpa Rio Grande.</p> <p>2.2 SALGADOS FRITOS NA HORA</p> <p>- Coxinha com catupiry, quibe com catupiry, rabinho de tatu (dois tipos de recheio: frango, carne e/ou camarão) rissoles de camarão e palmito, bolinho de bacalhau. 8 unidades por pessoa. Marca: Diferencial.</p> <p>2.3 SALGADOS DE FORNO E OUTROS</p> <p>- Empadas de palmito e frango, barquete de palmito e bacalhau; Pastel de forno três (3) tipos de recheio (frango, carne, bacalhau, camarão e queijo); Dois (2) tipos de folhados (frango, queijo, peito de peru). 8 unidades por pessoa.</p> <p>- Finger food de bacalhau, de frango. 2 unidades por pessoa.</p> <p>- Escondidinho de carne de sol. 2 unidades por pessoa</p> <p>- Tartelettes de palmito. 2 unidades por pessoa. Marca: Diferencial.</p> <p>2.4 FRIOS</p> <p>- Peito de peru, rosbife artesanal ou peru fatiado. 100 g por pessoa.</p> <p>2.5 PÃES E PATÊS</p> <p>- Dois (2) tipos de pães para patês: pães de batata, sírios e leite. 2 unidades pessoa.</p> <p>- Dois (2) tipos de patês: frango, tomate seco, presunto, atum. 20 g por pessoa. Marca: Diferencial.</p> <p>2.6. PRATOS QUENTES:</p> <p>- Três (3) tipos de tortas salgada (frango, palmito, camarão, bacalhau, peito de peru). 120 g por pessoa. .</p> <p>- Dois (2) tipos de creme (camarão, galinha, bacalhau, palmito). 120 g por pessoa. Marca: Diferencial.</p>	2000	35,50
			71.000,00

## 2.7 TORTAS DOCES

- Dois (2) tipos de torta doces (castanha, chocolate, ameixa, doce de leite, crocante, morango). 100 g por pessoa.

Marca: Diferencial.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – DOE/TCE/PI, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, § 1, da Lei Estadual nº 6.301, de 7 de janeiro de 2013, declarado constitucional por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC/53094/2012, conforme Decisão nº 351/2017, Acórdão 764/2017, publicado no DOE – TCE/PI nº 67, de 10/04/2017, p.08.

## 4 DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TCE/PI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TCE/PI e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 22, § 3º, do Decreto nº 7892/2013.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.6. Após a autorização do TCE/PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

5.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às

responsabilidades abaixo descritas.

5.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. Controlar os quantitativos de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

5.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

5.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

5.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou

6.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 Por razão de interesse público; ou

6.8.2 A pedido do fornecedor.

## 7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 11 de julho de 2023.

Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga  
Presidente em exercício do TCE-PI

Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa  
Representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, em exercício, Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº 342.387.603-44, portadora da Carteira de Identidade nº 717.239 – SSP/PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2023-TCE/PI, processo SEI nº 101190/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de alimentação (coffee-break e coquetel) para atender os eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

<p><b>L H L DE ASSIS &amp; CIA LTDA – ME</b>  <b>CNPJ: 26.752.483/0001-74 INSC ESTADUAL: 195923995</b>  <b>ENDEREÇO: Rua David Caldas, 1117 – SALA 01 – Vermelha – Teresina/PI</b>  <b>TELEFONE: (86) 3304-2270 / 99902-0293 E-MAIL: servifoodpi@gmail.com</b>  <b>Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 1640-3 – Conta corrente: 72986-8.</b>  <b>Representante Legal: Luiz Henrique Leite de Assis CPF: 227.309.998-33</b></p>				
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	1. CAFÉ DA MANHÃ ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
	3.1 - BEBIDAS Opções – no mínimo três.			

<p>- Café - 50 ml por pessoa, marca: Santa Clara, Melita, Pílão ou 3 Corações.</p> <p>- Leite - 150 ml por pessoa, marca: Itambé ou Parmalat.</p> <p>- Chá - 150 ml por pessoa, marca: Dr. Oteker ou similar.</p> <p>- Água mineral com e/ou sem gás - 200 ml por pessoa Marca: Viena, Ouro da Mina ou Regina.</p> <p>- Chocolate quente ou frio - 200 ml por pessoa, marca: Nestlé ,Garoto ou 3 Corações .</p> <p>- Suco natural (3 tipos), com opção para adoçante. Opções: laranja, abacaxi, caju, cajá, bacuri, maracujá, acerola, manga e goiaba. 300 ml por pessoa. Marca: polpa/ Rio Grande.</p> <p>- Cajuína, 250 ml por pessoa. Marca: Nordestina.</p> <p><b>3.2 – SALGADOS DE FORNO</b></p> <p>- Três (3) tipos de salgados de forno, rol exemplificativo: pastel, empadinha, barquete, delícia de goiaba e outros - 8 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Dois (2) tipos de folhados, rol exemplificativo: (frango, queijo, presunto), - 2 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Três (3) tipos de mini quiches, rol exemplificativo: (bacalhau, frango, camarão ou palmito) 2 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p><b>3.3 PÃES E PATÊS:</b></p> <p>- Três (3) tipos de pães variados (batata, sirius, sem lactose, de leite e equivalentes. 5 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- mini pães de queijo ou esfiha - 2 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Torradas -3 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Dois (2) tipos de mini sanduíches (presunto, queijo, peito de peru). 2 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Dois (2) tipos de patês (presunto, berinjela, frango, tomate seco, atum, etc.) 50g por pessoa. Fabricação própria.</p> <p><b>3.4 BOLOS E OUTROS</b></p> <p>- Três (3) tipos de bolos doces (laranja, chocolate, mesclado, milho, macaxeira e equivalentes) 80g por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Três (3) tipos de biscoitos finos (salgados e doces) - 6 unidades por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Dois (2) tipos de bolo salgado (goma, farinha de goma e queijo) - 80 g por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Bolo frito -1 unidade por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Beiju - 1 unidade por pessoa. Marca: Fabricação própria.</p> <p>- Cuscuz - fatia de 80 g por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Pão de queijo - 2 unidade por pessoa. Fabricação própria.</p> <p><b>1.1. FRUTAS</b></p> <p>- Dois (2) tipos de frutas fatiadas (mamão, melancia, abacaxi) – 200 g por Pessoa.</p> <p>- Banana: 1 unidade por Pessoa.</p> <p>- Salada de frutas natural, rol exemplificativo: melancia, laranja maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana. – 200 g por pessoa..</p>	<p>2/3</p> <p>2000</p>	<p>66.000,00</p> <p>33,00</p>
---	------------------------	-------------------------------

	<p>- Leite condensado e creme de leite, como complementos à parte. 20 g por pessoa.</p> <p>1.2. COMPLEMENTOS</p> <p>- Geleia (morango, goiaba, pimenta, groselha, ameixa ou equivalente) – 30 g por pessoa.</p> <p>- Caldo de carne. 150 ml por pessoa. Fabricação própria.</p> <p>- Ovos mexidos. 1 unidade por pessoa.</p>			
2/4	<p>1. KIT LANCHE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</p> <p>4.1 FRUTAS</p> <p>- Banana – 1 unidade por pessoa.</p> <p>- Maçã – 1 unidade por pessoa.</p> <p>4.2 – SANDUICHE</p> <p>- Sanduiche de pão de forma, tamanho tradicional, com fatia de queijo mussarela e fatia de presunto, uma rodela de tomate, uma (1) folha de alface, 1 sachê de maionese e um sachê de ketchup ou cachorro quente contendo: salsicha, carne moída, milho verde, 1 sachê de maionese e um sachê de ketchup. 1 unidade por pessoa.</p> <p>4.3 – BEBIDA</p> <p>- Refrigerante em lata de 350 ml (Marca: guaraná, coca cola, Fanta, Sprite, similar ou de melhor qualidade). 1 unidade por pessoa. Marca: Coca Cola e Fanta).</p> <p>4.4 - COMPLEMENTOS</p> <p>- Um guardanapo; Todos os produtos em embalagem apropriada (ver modelo anexo) e identificada com o nome do produto, data da fabricação e tempo de validade.</p>	1000	30,00	30.000,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – DOE/TCE/PI, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, § 1, da Lei Estadual nº 6.301, de 7 de janeiro de 2013, declarado constitucional por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC/53094/2012, conforme Decisão nº 351/2017, Acórdão 764/2017, publicado no DOE – TCE/PI nº 67, de 10/04/2017, p.08.

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TCE/PI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TCE/PI e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 22, § 3º, do Decreto nº 7892/2013.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.6. Após a autorização do TCE/PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

5.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas.

5.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. Controlar os quantitativos de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

5.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

5.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

5.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 Por razão de interesse público; ou

6.8.2 A pedido do fornecedor.

## 7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 11 de julho de 2023.

Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga  
Presidente em exercício do TCE-PI

Luiz Henrique Leite de Assis  
Representante legal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, CEP 64.018-900, na cidade de Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.935/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, em exercício, Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº 342.387.603-44, portadora da Carteira de Identidade nº 717.239 – SSP/PI, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2023-TCE/PI, processo SEI nº 101190/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para atender os eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023-TCE/PI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>G M DE MOURA BARROS – EPP</b> CNPJ: 04.453.760/0001-05 INSC ESTADUAL: 19.448.374-6 ENDEREÇO: Rua Paissandu, nº 1488-A – Centro – Teresina/PI CEP: 64.0001-120 TELEFONE: (86) 3221-1631 (86) 998030800 E-MAIL: gmdemourabarros@hotmail.com Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 4249-8 – Conta corrente: 29461-6. Representante Legal: Gildete Maria de Moura Barros CPF: 396.722.473-20 RG: 478.193				

3/5	5. ALMOÇO/JANTAR ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	500	70,00	35.000,00
	5.1 – BEBIDAS - Dois tipos de Suco natural (laranja, cajá, acerola, caju, abacaxi, goiaba) Marcas: Rio Grande, Frut Polpa, Mariana; -Cajuína. Marcas: Nordestina, Aeroporto, Eco Caju, Lili Doces; - 2 tipos de refrigerante normal e zero. Marcas: Coca-Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Kuat ou Fanta. - Água mineral com e sem gás. Marcas: Viena, Ouro da Mina ou Regina.  OBS: 400 ml por pessoa			
	5.2 – ARROZ  - Dois tipos (simples, à grega, Maria Izabel, baião-de-dois, com cenoura ralada) 150 g por pessoa.			
	5.3 – MASSAS  - Um tipo (lasanha, canelone, nhoque, rondele, talharim, conchiglione) ou pratos equivalentes - 180 g por pessoa.			
	5.4 – FAROFA  - Um tipo (farofa feita com manteiga, alho e cebola). 50 g por pessoa.			
	5.5 – CARNES  - Dois tipos :Vermelha (Filé bovino, pernil de porco, carneiro). Branca (peru, filé de peixe de água salgada). 180g por pessoa.			
	5.6 – SALADAS  - Dois tipos: Cozida (salada de grão de bico, salpicão, batata, legumes com feijão verde), 120 g por pessoa. Crua: salada verde (alfaca americana, acelga, brócolis, rúcula, pepino, abacate etc.), salada primavera, salada Caesar ou equivalente. Crua 100 g por pessoa.			
5.7 – SOBREMESAS  - Dois tipos (pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie ou equivalente). 100 g por pessoa.				

3/6	<p>6. ALMOÇO/JANTAR EM RESTAURANTES</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</p> <p>6.1 – BEBIDAS</p> <p>- Água mineral com gás e sem gás, 400 ml por pessoa. Marcas: Viena, Ouro da Mina, Coca-Cola ou Regina.</p> <p>- Refrigerante (normal ou zero) - 350 ml por pessoa - Marcas: Guaraná, Coca-Cola, Fanta, Kwat, Sprite, Soda ou Pepsi.</p> <p>- Suco natural (laranja, caju, acerola, caju, goiaba) - 300 ml por pessoa. Marcas: Rio Grande, Frut Polpa, Mariana.</p> <p>- Cajuína, 250 ml por pessoa. Marca: Nordestina, Aeroporto, Lili Doces.</p> <p>6.2 - ENTRADA:</p> <p>- Dois tipos: pastéis variados (queijo, carne, pizza) ou bolinho de peixe ou mini hambúrguer de picanha, ou outras equivalentes. 2 unidades por pessoa.</p> <p>6.3 - ARROZ:</p> <p>- Tipo: biro biro, baião de dois, branco, arroz cremoso e arroz no vinho tinto ou equivalente. 150 g por pessoa.</p> <p>6.4 – CARNES:</p> <p>- dois tipos: vermelha (gado, carneiro, porco), branca (peixe, camarão, bacalhau). 300 g por pessoa.</p> <p>6.5 - SALADAS:</p> <p>- dois tipos (crua e cozida) rol exemplificador: salada tropical, salada Caesar de Frango, salada da horta, salpicão, primavera, similar ou de melhor qualidade. 200 g por pessoa.</p> <p>6.6 – MASSA:</p> <p>- Um tipo. Rol exemplificador: lasanha, canelone, nhoque, rondele misto ao pomodoro, talharim (camarão provençal), conchiglione, ou equivalente. 180 g por pessoa.</p> <p>6.7 – SOBREMESA:</p> <p>- Dois tipos: pudim de leite, creme de abacaxi, pavê, mousse, brawnie ou equivalente. 100 g por pessoa.</p>	500	100,00	50.000,00
-----	---	-----	--------	-----------

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – DOE/TCE/PI, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, § 1, da Lei Estadual nº 6.301, de 7 de janeiro de 2013, declarado constitucional por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC/53094/2012, conforme Decisão nº 351/2017, Acórdão 764/2017, publicado no DOE – TCE/PI nº 67, de 10/04/2017, p.08.

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TCE/PI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TCE/PI e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 22, § 3º, do Decreto nº 7892/2013.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, § 4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.6. Após a autorização do TCE/PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O TCE/PI, como órgão gerenciador do Registro de Preço, praticará todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços disciplinados no art.15 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.

5.2. O Órgão Gerenciador por meio da DLC deverá acompanhar e gerir o Registro de Preços, cabendo às responsabilidades abaixo descritas.

5.2.1. Participar, quando necessário, de prévias reuniões com fornecedores, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. Controlar os quantitativos de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.3. O gerenciamento da Ata procedido pelo TCE/PI não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos, serviços e preços registrados.

5.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

5.2.7. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes (se houver), contendo:

5.2.7.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

5.2.7.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 Por razão de interesse público; ou

6.8.2 A pedido do fornecedor.

## 7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento/serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A Ata de cadastro de reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 11 de julho de 2023.

Conselheira Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga  
Presidente em exercício do TCE-PI

Gildete Maria de Moura Barros  
Representante legal

## PORTARIA Nº 421/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103760/2023 e na Informação nº 421/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS EDUARDO MOREIRA BORGES, matrícula nº 98851, para substituir o servidor HÉLCIO ALEXANDRE MATOS GOMES, matrícula nº 98382, na função de Chefe de Divisão TC-FC-02, no período de 13/07/2023 a 27/07/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## PORTARIA Nº 422/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103859/2023 e na Informação nº 128/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, EDILEUZA BORGES SENA matrícula nº 97040, para substituir o servidor ÍTALO DE BRITO ROCHA, matrícula nº 97139, na função de Chefe de Divisão TC-FC-02, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## PORTARIA Nº 423/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103790/2023 e na Informação nº 125/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar o servidor ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO, matrícula nº 98678, para substituir a servidora MAYRA CAROLINE DE OLIVEIRA FEITOSA NOLETO, matrícula nº 98675, no cargo de Chefe de Gabinete de Conselheiro TC-DAS-10, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## PORTARIA Nº 424/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103496/2023 e na Informação nº 383/2023-SEREF,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da servidora NADJA CAROLINE LIMA DE BARROS ARAUJO MAIA, matrícula nº 96860, no período de 03/07/2023 a 14/07/2023 para gozo de folga referente aos dias trabalhados no recesso natalino suspenso pela Portaria nº 1023/2022, nos termos do item 2 da Decisão 485/18, prolatada na Sessão Plenária Ordinária nº 11, de 19 de abril de 2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 425/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103805/2023 e na Informação nº 127/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar a servidora JAQUELINE PEREIRA DE ARAGÃO, matrícula nº 98793, para substituir a servidora LUCINE DE MOURA SANTOS PEREIRA BATISTA, matrícula 96461, na função de Chefe de Divisão TC-FC-02, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 426/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103841/2023 e na Informação nº 126/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar o servidor JUSCELINO SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 96650, para substituir a servidora ERIDAN SOARES COUTINHO MONTEIRO, matrícula nº 02038, na função de Chefe de Divisão TC-FC-02, no período de 20/07/2023 a 03/08/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## PORTARIA Nº 427/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103878/2023 e na Informação nº 129/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar o servidor INÁCIO DE OLIVEIRA FARIAS NETO, matrícula nº 02005, para substituir a servidora LUCIANE COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 02057, na função de Chefe de Seção TC-FC-01, no período de 17/07/2023 a 03/08/2023, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## PORTARIA Nº 428/2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103740/2023 e na Informação nº 121/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para substituir, na função de Chefe de Divisão TC-FC-02, ocupado por ÂNGELA VILARINHO DA ROCHA SILVA, matrícula nº 97059, nos termos do art. 7º-B da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, acrescentado pela Lei Estadual nº 7.667, de 13 de dezembro de 2021, c/c art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
97845	FLÁVIA LAISSA ROCHA MORAES	03/07/2023 A 20/07/2023
02106	CHRYSYTIANNE PORTELA DE MELLO ROCHA	21/07/2023 A 01/08/2023

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI



PORTARIA Nº 429 /2023 – SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TCE nº 582, de 20/09/2021, publicada no DOe-TCE nº 177, de 21/09/2021, p. 2, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 103431/2023;

Considerando o art. 117 da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Abdon José de Santana Moreira, matrícula nº 98.029-3, para exercer o encargo de fiscal do contrato substituído pela Nota de Empenho nº 2023NE00893.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Eduardo Moreira Borges, matrícula nº 98.851, para exercer o encargo de suplente de fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Raimundo José Mendes Silva  
Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 430/ 2023 - SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º, do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no Processo nº 103889/2023 e na Informação nº 130/2023-SECAF,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora LIARA RÉGIA ALMEIDA VIEIRA, matrícula nº 98368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Adicional de Qualificação por Graduação em Ciências Contábeis, a partir de 06/07/2023, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007, c/c art. 2º da Lei nº 6.435, de 5 de novembro de 2013, c/c art. 5º da Lei nº 7.710, de 27 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2023.

Raimundo José Mendes Silva

Secretário Administrativo em exercício do TCE/PI

## Pautas de Julgamento

**SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)**  
**18/07/2023 (TERÇA-FEIRA) - 09:00H**  
**PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 015/2023**

**CONSª. FLORA IZABEL**  
**QTDE. PROCESSOS - 05 (CINCO)**

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/016679/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): José de Ribamar Carvalho - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. **INTERESSADO: EDUARDO RODRIGUES ALVES - PREFEITURA (PREGOEIRO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. **INTERESSADO: ALBINO LOPES DE SOUSA NETO - PREFEITURA (CONTROLADOR(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração: fl. 01 da peça 64). **INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 36 ) ; Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Procuração: fl.01 da peça 86) ; Gyselly Nunes de Oliveira (OAB/PI nº 21.612) (Substabelecimento com reserva de poderes: fl. 01 da peça 87). **INTERESSADO: MARCELO LUIZ MIRANDA PEREIRA - FMS (GESTOR (A))**. De: 01/01/20 à 03/04/20. Sub-unidade Gestora: FMS DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração: fl. 01 da peça 65). **INTERESSADO: ANDRÉIA BONA CARVALHO SILVA - FMS (GESTOR (A))**. De: 06/04/20 à 31/12/20. Sub-unidade Gestora: FMS DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração: fl. 01 da peça 37). **INTERESSADO: MILENA SCARCELA DE CARVALHO PAZ - SEC. DE TURISMO/ CULTURA/DESENVOLVIMENTO (SECRETÁRIO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO MAIOR. Advogado(s): Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) (Procuração: fl. 01 da peça 38)

**TC/016678/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): João Batista de Oliveira - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. **INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outro (Procuração: fl. 12 da peça 60). **INTERESSADO: ANAZILDA MARIA DE JESUS SOBREIRA - FUNDEBM (GESTOR(A))**. Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. **INTERESSADO: WILSON MARCELO DE SOUSA - FMS (GESTOR(A))** De: 01/01/20 à 15/06/20. Sub-unidade Gestora: FMS DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. Advogado(s): Isaac Pinheiro Benevides (OAB/PI nº 8.352) e outros (Procuração: fl. 01 da peça 55) ; Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outro (Procuração: fl. 07 da peça 61). **INTERESSADO: EDSON OSCAR DE OLIVEIRA - FMS (GESTOR(A))** De: 18/06/20 à 31/12/20. Sub-unidade Gestora: FMS DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outro (Procuração: fl. 02 da peça 64). **INTERESSADO: VITOR PEDRO OLIVEIRA - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS (SECRETÁRIO(A))**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO GRANDE DO PIAUI. Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros (Procuração: fl. 04 da peça 59)

INATIVAÇÃO - PENSÃO POR MORTE

**TC/014721/2022**

**PENSÃO**

Interessado(s): Dalila Santos Silva. Unidade Gestora: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA.

FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO

**TC/003527/2023**

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Francisco Medeiros de Carvalho Filho - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE CAPITAO DE CAMPOS.

Objeto: Acompanhar a sessão presencial de abertura da Tomada de Preços n.º 01/2023, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação do Mercado Municipal de Capitão de Campos/PI. Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 01 da peça 15)

**TC/003541/2023**

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): José Valdinar da Silva - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE PADRE MARCOS. Objeto: Acompanhar a sessão de abertura do Pregão Presencial 016/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços locação de máquinas pesadas e a sessão do Convite 003/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda.

**CONS. KLEBER EULÁLIO**  
**QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)**

**TC/020429/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): Francisco Espedito Nunes Martins - Presidente da Câmara Municipal. Unidade Gestora: CAMARA DE OEIRAS. **INTERESSADO: FRANCISCO ESPEDITO NUNES MARTINS - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**. Sub-unidade Gestora: CAMARA DE OEIRAS. Advogado(s): Vinicius Gomes Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 18.083) e outro (Procuração: fl. 01 da peça 16)

**TC/020438/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): Moacyr Carlos Rocha Neto - Presidente da Câmara Municipal. Unidade Gestora: CAMARA DE SAO JOAO DO PIAUI. **INTERESSADO: MOACYR CARLOS ROCHA NETO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))**. Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO JOAO DO PIAUI. Advogado(s): Vitória Alzenir Pereira do Nascimento (OAB/PI nº 18.989). (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 01 da peça 31)

**CONTAS - CONTAS DE GOVERNO****TC/016913/2020****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): Francisco Medeiros de Carvalho Filho - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE CAPITAL DE CAMPOS.  
**INTERESSADO: FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)).** Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAPITAL DE CAMPOS. Advogado(s): Edecarlos José da Costa (OAB/PI nº 4.780) (Procuração: fl. 01 da peça 29)

**TC/017036/2020****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): Lindenberg Vieira da Silva - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES.  
**INTERESSADO: LINDENBERG VIEIRA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)).** Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES. Advogado(s): Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (Procuração: fl. 01 da peça 22)

**INATIVAÇÃO - PENSÃO POR MORTE****TC/008937/2022****PENSÃO**

Interessado(s): Rayssa Santos Escórcio. Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI DOS PORTELAS. Referências Processuais: Decisão Monocrática nº 210/2022 – GKE (peça 08).

**CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA****TC/000101/2022****DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)**

Interessado(s): Francisco Eudes Castelo Branco Nunes - Prefeito Municipal/Denunciado; Rosa Nair Mauriz de Moura Costa - Secretária

Municipal de Educação/Denunciada. Unidade Gestora: P. M. DE ISAIAS COELHO. Objeto: supostas irregularidades no pagamento do abono do FUNDEB. Advogado(s): Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (Procuração: Prefeito Municipal/Denunciado - fl. 01 da peça 16) ; Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outro (Procuração: Secretária Municipal de Educação/Denunciada - fl. 01 da peça 28)

**CONSª. REJANE DIAS  
QTDE. PROCESSOS - 06 (SEIS)****FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA****TC/008341/2021****AUDITORIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): José Noronha Vieira Júnior - Diretor Geral; Rossicleia Dias Carvalho - Supervisora Farmacêutica do IDTNP. Unidade Gestora: IDTNP - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA / TERESINA. Objeto: Auditoria concomitante no procedimento de Dispensa de Licitação nº AA90110012325/2020 (Processo Administrativo). Dados complementares: Responsáveis: Empresa MEDPLUS EIRELI; Empresa. CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.; Empresa HB MED DISTRIBUIDORA; Empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA.; Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; Advogado(s): Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI nº 4.416) (Procuração: Empresa MEDPLUS EIRELI - fl. 01 da peça 41) ; Renato Frank de Castro Modestino (OAB/PI nº 14.051) (Procuração: Empresa HB MED DISTRIBUIDORA - fl. 01 da peça 45) ; Flávia Fernanda Fontes Bezerra (OAB/PI nº 19.218) (Procuração: Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - fl. 01 da peça 52) ; Francisco Márcio Araújo Camelo (OAB/PI nº 6.433) e outro (Procuração: Empresa RICEL DISTRIBUIDORA LTDA. - fl. 01 da peça 54) ; Luan Cantanhede Bezerra de Oliveira (OAB/PI nº 17.571) (Procuração: Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - fl. 01 da peça 68) ; Vitória Alzenir Pereira do Nascimento (OAB/PI nº 18.989) (Sem procuração nos autos: IDTNP - Petição à peça 69) ; Karen Luchese Silva Soares Cavalcante (OAB/PI nº 20.243) (Procuração: Empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - fl. 01 da peça 92) ; Israel Soares Arcoverde (OAB/PI nº 14.109) e outro (Sem procuração nos autos: IDTNP - Petição à peça 74)

**FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO****TC/002820/2023****INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Elbert Holanda Moura - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE INHUMA. Objeto: Acompanhar no dia 13.02.2023 a sessão presencial de abertura da Concorrência nº 01/2023, inicialmente marcadas para esta data, bem como inspecionar processos licitatórios já realizados pela Prefeitura Municipal.

**CONTAS - CONTAS DE GESTÃO****TC/016685/2020****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020)**

Interessado(s): Osmar de Sousa Vieira - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES. **INTERESSADO: MANOEL ANTÔNIO ROCHA DO NASCIMENTO - PREFEITURA (CONTROLADOR(A)).** Sub-unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES. **INTERESSADO: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA - PREFEITURA (PREGOEIRO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES. **INTERESSADO: OSMAR DE SOUSA VIEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE COCAL DOS ALVES. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26). **INTERESSADO: AURILENE VIEIRA DE BRITO - FUNDEB (GESTOR (A)).** De: 01/01/20 à 01/03/20. Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE COCAL DOS ALVES. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26) **INTERESSADO: ELIZETE COSTA DO AMARAL - FUNDEB (GESTOR(A)).** De: 02/03/20 à 31/12/20 Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE COCAL DOS ALVES. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26) **INTERESSADO: HOSANA CARDOSO DE BRITO - FMS (GESTOR(A))** De: 01/01/20 à 01/03/20 Sub-unidade Gestora: FMS DE COCAL DOS ALVES. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26) **INTERESSADO: VIRGÍNIA MATOS GOMES DOS SANTOS -**

**FMS (GESTOR(A))** De: 02/03/20 à 31/12/20 Sub-unidade Gestora: FMS DE COCAL DOS ALVES Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26) **INTERESSADO: MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA - FMAS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMAS DE COCAL DOS ALVES. Advogado(s): Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Sem procuração nos autos: Petição à peça 26)

FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO

**TC/003531/2023**

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Amilton Rodrigues de Sousa - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE FLORESTA DO PIAUI. Objeto: Acompanhar a sessão presencial de abertura dos Pregões nºs 003/2023, 004/2023 e 005/2023, marcados para o dia 16 de fevereiro de 2023, bem como para inspecionar processos licitatórios realizados pelo ente.

**TC/004911/2023**

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Pedro Teixeira Júnior - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE MADEIRO. Objeto: Inspeccionar processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal

**TC/005597/2023**

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Josué Alves da Silva - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE MORRO CABECA NO TEMPO. Objeto: Acompanhar sessão presencial de abertura do processo de Tomadas de Preços nº 08/2023, bem como analisar o Pregão Eletrônico nº 35/2023.

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO  
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)**

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/020372/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): José Sávio de Moura e Silva - Prefeito Municipal  
Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA DO SITIO. **INTERESSADO: JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA DO SITIO. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276). (Procuração: fl. 02 da peça 23) **INTERESSADO: ANTÔNIA EVANEIDE DA SILVA VIEIRA - FUNDEB (GESTOR(A))**. Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE LAGOA DO SITIO. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (Procuração: fl. 03 da peça 23) **INTERESSADO: FRANCINÊDA DE SOUSA MELO MACIEL - FMS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE LAGOA DO SITIO. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (Procuração: fl. 04 da peça 23). **INTERESSADO: ANTÔNIO ISALMIR DE MOURA MATILDES - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PRESIDENTE DA CPL)**. Sub-unidade Gestora: P. M. DE LAGOA DO SITIO. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (Procuração: fl. 05 da peça 23)

ADMISSÃO DE PESSOAL - REGISTRO DE ATOS

**TC/015140/2022**

**ADMISSÃO DE PESSOAL - REGISTRO DE ATOS (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016)**

Interessado(s): Marcus Fellipe Nunes Alves - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE CANTO DO BURITI. Objeto: Registro de Atos referente ao TC/001901/2016. Advogado(s): Maira Castelo Branco Leite de Oliveira Castro (OAB/PI nº 3.276) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal)

**CONS. SUBST. JACKSON VERAS  
QTDE. PROCESSOS - 11 (ONZE)**

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

**TC/019338/2021**

**REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): Francisco Antônio Rebelo de Paiva - Prefeito Municipal/ Representado; Almir Alves Soares - Sec Mun de Obras, Serv Púb e Saneamento/ Representado; Gil Meneses Neto - Presidente da CPL/

Representado; Rafael Lira de Sousa - Pregoeiro; Gilmar Sousa. Rebelo - Sec Mun de Adm. Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES. Objeto: Supostas irregularidades detectadas em sede de inspeção durante a execução dos trabalhos do processo de Levantamento sobre limpeza pública municipal (TC/016011/2021). Dados complementares: K M SILVA SENA & CIA LTDA. - Empresa Contratada. Advogado(s): Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (Procuração: Pregoeiro - fl. 16 da peça 22); Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Procuração: K M SILVA SENA & CIA LTDA/ Empresa Contratada - fl. 01 da peça 39); Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Substabelecimento sem reserva de poderes: Prefeito Municipal/ Representado - fl. 01 da peça 61); Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (Procuração: Presidente da CPL/ Representado - fl. 12 da peça 23); Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (Sem procuração nos autos: Sec Mun de Obras, Serv Púb e Saneamento/ Representado - Petição à peça 37); Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (Procuração: Sec Mun de Adm - fl. 14 da peça 51)

INATIVAÇÃO - PENSÃO POR MORTE

**TC/009506/2022**

**PENSÃO**

Interessado(s): Manoel Mendes Batista Filho. Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIARIO DE CORRENTE

CONTAS - CONTAS DE GESTÃO

**TC/020405/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): Maykon Silva Oliveira - Presidente. Unidade Gestora: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. **INTERESSADO: MAYKON SILVA OLIVEIRA - FUNDAÇÃO (PRESIDENTE(A))**. Sub-unidade Gestora: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. Advogado(s): Álex Cayque Alves Costa (OAB/PI nº 16.957) (Procuração: fl. 07 da peça 11); Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho (OAB/PI nº 12.963) e outros (Procuração: fl. 01 da peça 21)

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

TC/020084/2021

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)**

Interessado(s): Jorismar José da Rocha - Prefeito Municipal. Unidade Gestora: P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI. **INTERESSADO: JORISMAR JOSÉ DA ROCHA - PREFEITURA (PREFEITO(A))**  
Sub-unidade Gestora: P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI; Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Procuração: fl. 01 da peça 09)

INATIVAÇÃO - APOSENTADORIA

TC/005268/2023

**APOSENTADORIA**

Interessado(s): José de Arimatéa Tito Goncalves Filho. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

TC/005824/2023

**APOSENTADORIA**

Interessado(s): Antônio de Pádua Aragão da Silva. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/012494/2022

**DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)**

Interessado(s): Gilson Dias de Macedo Filho - Prefeito Municipal/ Denunciado. Unidade Gestora: P. M. DE CARACOL. Objeto: Suposta irregularidade relacionada ao reajuste do percentual previsto para as classes do magistério.

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

TC/000438/2022

**REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019)**

Interessado(s): Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro - Prefeita Municipal de

Altos-PI/Representada; Jonas Moura de Araújo - Prefeito Municipal de Água Branca-PI/Representado; Empresa Top Limpeza Urbana EIRELI/ Representado. Unidade Gestora: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI. Objeto: Irregularidades constatadas pela DFAM e mencionadas nos relatórios de peças 7 e 34 do levantamento TC/010547/2020, a respeito da impossibilidade de citação e sanção dos responsáveis nos autos do próprio processo de levantamento. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (Procuração: Prefeito Municipal de Água Branca/Representado - fl. 01 da peça 19) ; Jenilson Ferreira de Moraes (OAB/PI nº 20.753) (Procuração: Empresa Top Limpeza Urbana EIRELI/Representado - fl. 02 da peça 20)

TC/000771/2023

**REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023)**

Interessado(s): Kaylanne da Silva Oliveira - Prefeita Municipal/ Representada; Gilberto Dias. de Farias - Pregoeiro/Representado. Unidade Gestora: P. M. DE JUREMA. Objeto: Supostas irregularidades pela não divulgação do aviso dos Pregões Eletrônicos nºs 001/2023 e 002/2023 no Sistema Licitações Web do TCE/PI. Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (Procuração: Pregoeiro/ Representado - fl. 01 da peça 15) ; Uanderson Ferreira da Silva (OAB/ PI nº 5.456) (Procuração: Prefeita Municipal/Representada - fl. 01 da peça 16)

TC/003399/2022

**REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019)**

Interessado(s): Jonathas Leite de Souza – Presidente da Câmara Municipal/Representado. Unidade Gestora: CAMARA DE PIO IX. Objeto: Supostas irregularidades no processo administrativo nº 04/2019 que resultou na dispensa nº 02/2019, cujo objeto é contratação de fornecedor de material de limpeza. Advogado(s): Vinicius Gomes Pinheiro de Araújo (OAB/PI nº 18.083) e outro (Sem procuração nos autos: Presidente da Câmara Municipal/Representado - Petição à peça 27) ; Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) (Procuração: Edivan Rodrigues da Silva - fl. 01 da peça 30)

SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO

TC/022017/2018

**INSPEÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)**

Interessado(s): Luciano Fonseca de Sousa - Prefeito Municipal; Daniel Correia Fonseca - Gestor do Fundo Municipal de Previdência. Unidade Gestora: P. M. DE BERTOLINIA. Objeto: Análise do recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas ao RPPS e do cumprimento de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG). Referências Processuais: Decisão Monocrática nº 368/2018-GWA (peça 02), nº 410/2018- GWA (peça 24), nº 235/19 – GLM (peça 39); Decisão Plenária nº 1.376/18–EX (peça 10), nº 1.420/18-EX (peça 27), nº 051/19–E (peça 29); Advogado(s): Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal - petição à peça 16) ; Layse Andreia Machado de Resende Santos (OAB/PI nº 9.972) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal - petição à peça 24) ; Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/ PI nº 13.758) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal - petição à peça 27)

**TOTAL DE PROCESSOS - 30 (trinta)**